



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**  
**DISPENSA Nº. 018/2022**

**OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.**

**PRESIDENTE DA CAMARA: Carlson Augusto C. Pessoa**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Juliano Lima da Silva**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**PROCESSO ADM. 022/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Parnaíba (PI), 03 de novembro de 2022.

**DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**PARA: AGENTE DE COTRATAÇÃO**

Para atendimento das necessidades internas da Câmara Municipal de Parnaíba, solicito a contratação de empresa especializada para realizar serviços de reforma no plenário pintura da Câmara Municipal de Parnaíba – PI.

Certo de que Vossa Senhoria dedicará a esse encaminhamento a atenção e celeridade necessária.

Em anexo, confirmação da disponibilidade financeira para a contratação.

Atenciosamente,

*Carlson Augusto C. Pessoa*  
*Presidente*  
*Câmara Municipal de Parnaíba*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**DESPACHO DIRETORA CONTABIL E FINANCEIRA:**

Parnaíba (PI), 07 de novembro de 2022.

Conforme média de pesquisa de mercado apresentada a compra solicitada importará em um valor de **R\$ 27.161,09** (vinte e sete mil cento e sessenta e um reais e nove centavos).

O valor acima foi selecionado dentre as propostas apresentadas por 03 (três) empresas do setor objeto do presente processo, sendo considerado o menor valor apresentado para execução dos serviços.

A despesa tratada no presente processo deverá onerar a(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DO RECURSO</b>
<b>2001</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>0001</b>

A(s) dotação (es) acima demonstra (am) ser (em) suficiente(s) para o suporte da(s) despesa(s).

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que dê continuidade.

*Laleska Oliveira de Sousa*  
**Diretora**  
**Contábil e Financeira**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 06 de novembro de 2022.

**CONSULTA**

<b>Do</b>	<b>Agente de Contratação</b>
<b>Para</b>	<b>Assessoria Jurídica</b>
<b>Assunto</b>	Análise de contratação – dispensa de licitação

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, solicitamos a análise do processo de contratação de empresa especializada para realizar serviços de reforma no plenário pintura da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, por dispensa de licitação por virtude do valor.

*Juliano Lima da Silva*  
*Agente de Contratação – CMP/PI*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**PARECER N° 022/ASSJ/CMP/2022**  
**PROC. ADM N° 022/2022**  
**DIAPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022**

**PARECER TÉCNICO-JURÍDICO**

**ASSUNTO:**

Manutenção predial – Serviços de pintura - Câmara Municipal de Parnaíba - PI -  
Dispensa de licitação por virtude do valor.

**EMENTA:**

A enumeração dos casos de dispensa de licitação, feita pelo artigo 75, I, lei n.º  
14.133/21.

**I - INTRODUÇÃO**

O Agente de Contratação submete a exame da assessoria jurídica, consulta sobre a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, haja vista o baixo valor da contratação dos serviços da Empresa FORTES CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ N° 02.733.213/0001-58, para realizar os serviços de pintura no prédio da Câmara Municipal de Parnaíba-PI.

**II - AS NORMAS LEGAIS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO**

Quando o interesse público demanda a prestação de alguma atividade desempenhada por terceiro, dá-se a causa fática do contrato administrativo. Este não pode, todavia, ser celebrado com qualquer um. Caso a Administração Pública pudesse escolher ao seu talante o prestador, ter-se-ia certamente por privilegiados aqueles próximos ao governo, ferindo de morte a impessoalidade que deve reger as relações estatais de uma República. Por esse motivo, a Constituição de 1988 impôs, no art. 37, XXI, a licitação como procedimento prévio à celebração contratual.

É sabido e que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

"Art. 37 - omissis;

.....  
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão(a) CONTRATADO(A)s mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Licitação dispensável é aquela em que o legislador permite que o administrador opte entre licitar ou contratar diretamente. Trata-se, portanto, de decisão discricionária da autoridade competente. A relação de situações de licitação dispensável é taxativa (exaustiva), ou seja, todos os casos constam expressamente no art. 75 da Lei nº 14.133/21. Esta hipótese é conhecida como dispensa de licitação por baixo valor (também chamada de diminuto valor).

A Lei nº 14.133/21, disciplina os valores referentes a dispense de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores acima descritos relacionados a dispensa de licitação foram reajustados por meio do Decreto Federal nº 10.922/21:

**DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de novembro de 2021](#) - de Licitações e Contratos Administrativos.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 84, caput, inciso IV, da Constituição](#), e tendo em vista o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de novembro de 2021](#),

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de novembro de 2021](#), na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**  
*Marcelo Pacheco dos Guarany's*

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscientos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do <b>caput</b> do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

	quarenta e seis centavos)
inciso I do <b>caput</b> do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do <b>caput</b> do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do <b>caput</b> do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

No caso em tela o tipo de serviço a ser contratado é dispensável por baixo valor, visto que, é inferior a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)

#### **IV – CONCLUSÃO**

O entendimento de que o procedimento licitatório, consubstanciado nos princípios constitucionais que norteiam os atos a serem praticados pela Administração, é exigência formal a ser observada na contratação pelo Poder Público.

Apesar de configurar regra na seleção de particulares com os quais serão celebrados os contratos administrativos, a lei prevê alguns casos que dispensam ou simplesmente exigem a instauração de procedimento licitatório, conforme acima reportado.

Há de se observar, contudo, que, não só a licitação, mas também a contratação direta através de processos de inexigibilidade, deve sempre buscar atender o interesse público, dentro do menor espaço de tempo e no melhor preço possível, objetivando, assim, a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, com fundamentos no Art. 75 da Lei nº.14.133/21, a assessoria jurídica opina no sentido da legalidade da contratação por dispensa de licitação, nos termos do disposto no art. 75, I da lei nº 14.133/21, da empresa FORTES CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 02.733.213/0001-58, para realizar os serviços de pinturas no prédio da Câmara Municipal de Parnaíba-PI.

É o parecer que submete à consideração superior.

Parnaíba (PI), 08 de novembro de 2022.

Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba, 08 de novembro de 2022.

**DA: ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Após análise da solicitação encaminhada, verificamos que a mesma se enquadra nos ditames do art. 75, I da Lei n.º 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Portanto, podendo ser dispensado o processo licitatório. Encaminhamos o presente processo, para que sejam adotadas as providências legais pertinentes.

Respeitosamente.

Assessor jurídico





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>MUNICÍPIO DE PARNAÍBA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>PARNAÍBA - PI</b> <b>CNPJ. 14.396.234/0001-04</b>							
ORÇAMENTO: SERVIÇO REFORMA – PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SINTÉTICO							
OBRA: REFORMA – SERVIÇO DE REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA							
ÁREA DE AÇÃO: PRAÇA DA GRAÇA, CENTRO							
LOCAL: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI							
ITEM	FONTE	COD	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO(R\$)	P.TOTAL (R\$)
1.1	Pesquisa mercado		GUARDA CORPO PANORAMICO COM PERFIL DE ALUMINIO E VIDRO LAMINADO 8MM- FIXADO COM CHUMBADOR MECANICO AF_04/2019-P	M	14,78	R\$ 1.332,89	R\$ 19.700,11
1.2	Pesquisa mercado		ADESIVO COLORIDO COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA VIDRO 40X40 – RECORTE E IMPRESSAO ELETRONICO	M	1,28	R\$ 450,00	R\$ 576,00
1.3	Pesquisa SINAPI73838/001		PORTA DE VIDRO TEMPERADO - 092X2,10M – ESPESSURA 10MM- COM FERRAGENS	UND	1,00	R\$ 1.847,15	R\$ 1.847,15
1.4	Pesquisa SINAPI 90830		FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO – COMPLETA – INSTALAÇÃO AF-12/2019	UND	1,00	R\$ 139,93	R\$ 139,93
<b>TOTAL DA OBRA</b>							<b>22.263,19</b>
BDI (22,00%)							4.897,90
<b>TOTAL DA OBRA C/ BDI</b>							<b>27.161,09</b>
<b>Valor total medio do serviço equivale a R\$ 27.161,09 (vinte e sete mil cento e sessenta e um reais e nove centavos)</b>							



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 11 de novembro de 2022.

**DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PARA: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA**

Sra. Presidente,

Encaminhamos ao Presidente desta Câmara, para decisão, sobre a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma do plenário da Câmara Municipal de Parnaíba-PI, por dispensa de licitação por virtude do valor.

Respeitosamente,

*Juliano Lima da Silva*  
*Agente de Contratação – CMP/PI*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 16 de novembro de 2022.

**DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Sra. Presidente,

Autorizo a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma no plenário da Câmara Municipal de Parnaíba-PI, por dispensa de licitação por virtude do valor.

Atenciosamente

*Carlson Augusto C. Pessoa*  
*Presidente*  
*Câmara Municipal de Parnaíba*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018 /2022**

**REFERÊNCIA:** Serviços de reforma do plenário da CÂMARA MUNICIPAL e a empresa – FORTES CONSTRUÇÕES LRDA-ME;

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);

**CONTRATADO(A)** FORTES CONSTRUÇÕES LRDA-ME - CNPJ Nº 02.733.213/0001-58;

**OBJETO:** Serviços de reforma do plenário da Câmara Municipal de Parnaíba-PI,

**LICITAÇÃO:** Dispensa de licitação nº 018/2022; art. 75, I, da Lei nº. 14.133/21;

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.161,09** (vinte e sete mil cento e sessenta e um reais e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 0001;

**VIGENCIA:** 21 de novembro a 21 de dezembro de 2022;

**DATA ASSINATURA:** 21/11/2022.